



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

EDITAL DE PRÊMIO NENÉM BRAGANÇA DE MÚSICA Nº 005/2020 – FCI/FUMIC

Edital de Prêmio Neném Bragança de Música visa a seleção de artistas, grupos e/ou bandas do segmento artístico musical para o mecanismo de edital de apoio à cultura, previsto no inciso III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – “Aldir Blanc” – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Olímpio Pereira Marinho Filho, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, mediante o presente edital de prêmio Neném Bragança de Música, visa a seleção de artistas solos, DJ, MC, grupos e/ou bandas do segmento artístico musical, residentes e domiciliadas no Município de Imperatriz, selecionadas por meio deste Edital de Prêmio Neném Bragança de Música, com fulcro na Lei Municipal nº 1.541/2014 e sua regulamentação, e, inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – “Aldir Blanc” – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na perspectiva de apoio e fomento à cultura local.

1. DO OBJETO

1.1. Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura imperatrizense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui objeto deste edital, a seleção de artistas solos, duplas, trios, grupos e bandas, do segmento musical de atuação profissional efetiva, que receberão prêmio cultural tendo como contrapartida apresentações culturais em praças públicas, oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, Lei Ordinária nº 1541/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.541/2014, cujo os contemplados serão informados no Edital de Premiação Cultural Nº 005/2020 – FCI/FUMIC/ITZ.

Parágrafo Único: A Fundação Cultural de Imperatriz irá elaborar agendamento das apresentações das produções artísticas, em espaço a definir, dotado de toda infraestrutura acústica, som e iluminação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão pleitear a seleção, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”:

2.1.1. Artistas solos, duplas, grupos e bandas do segmento artístico musical, residentes e atuantes profissionalmente em bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos congêneres, pertencentes comprovadamente à cidade de Imperatriz/MA, não sendo permitido em nenhuma hipótese a participação neste Edital de coletivos e/ou pessoas de outras cidades;

2.1.2. Artistas solos, duplas, grupos e bandas do segmento artístico musical, residentes e atuantes profissionalmente em Imperatriz/MA, cujo repertório de preferência autoral e/ou de prévia autorização de compositores, corresponda no mínimo 90 (noventa) minutos;

2.1.3. Artistas solos, duplas, grupos e bandas do segmento artístico musical, obrigatoriamente cadastrados no MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz - (<https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/cadastro-cultural>).

2.2. Os proponentes se classificam nas classes abaixo:

A. **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro Cultural em atuação no município de Imperatriz/MA;

B. **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer artista representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro Cultural em atuação no município de Imperatriz/MA.

2.3. Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. **Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pela apresentação artística musical junto à Fundação Cultural de Imperatriz, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas;

B. **Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. **MEI – Micro Empreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Frisa-se que MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor da apresentação artística musical, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

2.4. O **PROPONENTE**, seja ele artista solo, dupla, trio, grupo e banda, representado ou não por pessoa física ou jurídica, assume o ônus de quaisquer violações de direito autoral em fase do repertório a ser apresentado, assumindo totais responsabilidades legais referentes às execuções de músicas na Internet, em praça pública, isentando o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, Prefeitura Municipal de Imperatriz e a Fundação Cultural de Imperatriz de qualquer encargo, culpabilidade e obrigação legal sobre.

2.5. O **PROPONENTE CULTURAL** compromete-se a realizar sua apresentação cultural como contrapartida social, no dia, horário e local, a ser definido pela Fundação Cultural de Imperatriz, espaço esse dotado de toda infraestrutura acústica, som e iluminação, para apresentação artística musical com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. As categorias a serem contempladas no presente Edital de premiação, obedecerão de acordo com suas especificações e quantitativos elencadas a saber:

Modalidade	Categoria	Especificações	Total de Vagas
A	Artista Solo	VOZ & VIOLÃO (tipo barzinho), DJ, MC, HIP-HOP	Até 20 (vinte)
B	Artista Duo	VOZ, VIOLÃO e CAJON (tipo barzinho). MC, HIP-HOP	Até 15 (quinze)
C	Artista Trio	VOZ, VIOLÃO, CAJON, instrumento complementar (tipo barzinho).	Até 15 (quinze)
D	Grupos	GRUPOS FORMADOS POR VOCALISTA, TECLADO, GUITARRA OU CONTRABAIXO de eventos tipo seresta (popularmente “esquema”) e/ou formato correspondente à roda de PAGODE/SAMBA.	Até 30 (trinta)
E	Bandas	BANDA FORMADA POR VOCALISTAS, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSÃO, TECLADO, ACORDEON, INSTRUMENTOS DE SOPRO e similares.	Até 30 (trinta)
TOTAL			110

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. **PRÊMIO NENÉM BRAGANÇA DE MÚSICA**, contemplará 110 (cento e dez) artistas do segmento música do município de Imperatriz, com um investimento de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

4.2. O Valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do artista, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Discriminação	QTD	Valores	Total
Artista Solo	Prêmio	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
Artista Dupla	Prêmio	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
Artista Trio	Prêmio	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
Grupos	Prêmio	30	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
Bandas	Prêmio	30	R\$ 6.000,00	R\$ 180.000,00
			Total Geral	R\$ 395.000,00

4.3. Serão selecionados os artistas obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 3.1, desde que os mesmos estejam cadastrados no MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (<https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/cadastro-cultural>), cumprindo todos os requisitos de preenchimento e informação, de notório saber cultural e atuação musical.

4.4. O prêmio Neném Bragança de Música poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, são recursos oriundos da Lei Federal 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc” através do Plano de Ação nº 07208420200002-001721, e na unidade orçamentária próprio.

5.2. O montante dos recursos indicados no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme §6º do Art. 11 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados em participar do presente *Edital de Prêmio Neném Bragança de Música* deverão se inscrever no formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz (www.cultura.prefeituradeimperatriz.com) e anexar toda documentação de habilitação previsto no presente Edital.

6.2. **O PERÍODO DE INSCRIÇÃO COMPREENDE DO DIA 02 A 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, deverão ser anexadas em formato PDF;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

7.1.1. Se Proponente for Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem Fins Lucrativos:

- 7.1.2. Release “currículo artístico” atualizado.
- 7.1.3. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 7.1.4. Cópia do Registro de Identidade – RG, da Pessoa Jurídica.
- 7.1.5. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Pessoa Jurídica.
- 7.1.6. Cópia do comprovante de residência atual da Pessoa Jurídica.
- 7.1.7. Cópia do estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações.
- 7.1.8. Cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição.
- 7.1.9. Cópia do Alvará de Localização.
- 7.1.10. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.1.11. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais.
- 7.1.12. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais.
- 7.1.13. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista.
- 7.1.14. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 7.1.15. Declaração que mantém sede no Município de Imperatriz há mais de 2 (dois) anos.
- 7.1.16. Declaração de não ocorrência de impedimentos.

7.2. Se Proponente for Pessoa Física:

- 7.2.1. Release “currículo artístico” atualizado.
- 7.2.2. Cópia do Registro de Identidade – RG;
- 7.2.3. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 7.2.4. Cópia do comprovante de residência atual;
- 7.2.5. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.6. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;
- 7.2.7. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;
- 7.2.8. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais da Dívida Ativa;
- 7.2.9. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- 7.2.10. Declaração que possui domicílio no Município de Imperatriz há mais de 2 (dois) anos;
- 7.2.11. Declaração de não ocorrência de impedimentos.

7.3. Se representado por EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

- 7.3.1. Release “currículo artístico” atualizado do artistas/Grupo/Banda.
- 7.3.2. O artistas/Grupo/Banda devidamente cadastrado no MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz - (<https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/cadastro-cultural>).
- 7.3.3. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, até a data de inscrição deste Edital, firmado entre o artista (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) e seu empresário exclusivo, acompanhado de:
 - a) Se o artista for Pessoa Física, o contrato de exclusividade deverá estar acompanhado de RG e CPF do mesmo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

b) Se o grupo/banda for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, e acompanhado dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica representada.

c) Se o grupo/banda não for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos os membros do mesmo, acompanhado das cópias dos documentos de acompanhado de RG e CPF de todos;

7.3.4. Não será aceito contrato de exclusividade referente à exclusividade do artista para representação exclusiva para participar deste edital, de forma a inibir a mera intermediação, nos termos do entendimento firmado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União – Acórdão 1.435/2017.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Fundação Cultural de Imperatriz, composta por 03 (três) membros;

8.2. Será a avalido o Mérito artístico ou cultural, reconhecimento e/ou contribuição às artes e cultura, levando em consideração:

8.2.1. Habilitação, que compreende: triagem de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital (enquadramento no edital e modalidade correta, documentos relativos exigidos etc.);

8.2.2. Tempo de atividade profissional;

8.2.3. Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais, como cartazes de shows, reportagens em jornais, mídias sociais etc.

8.2.4. Material Autoral (repertório ser no mínimo 40% de composições autorais e/ou comprovadamente cedida por compositores brasileiros).

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a fase de habilitação dos proponentes culturais participantes, o Município de Imperatriz, mediante a autoridade competente da Fundação Cultural, homologará o presente *Edital de Prêmio Neném Bragança de Música* e divulgará o resultado do julgamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados;

10.2. A divulgação do resultado final será feita no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na condução dos procedimentos relacionados com este *Edital de Prêmio Neném Bragança de Música* serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

11.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente **Edital de Prêmio Neném Bragança de Música** devem ser encaminhadas para o e-mail: fcimperatriz@gmail.com;

11.3. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente **Edital de Prêmio Neném Bragança de Música** serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz, no respectivo edital;

11.4. O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz, qual seja: www.imperatriz.ma.gov.br;

11.5. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo;

11.6. Será facultado às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente cultural, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

11.7. A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte integrante do chamamento público;

11.8. Poderá o Município de Imperatriz, através da Fundação Cultural de Imperatriz, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

11.9. A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz – MA, 01 de Dezembro de 2020.

Olímpio Pereira Marinho Filho
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

ANEXO I AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome Proponente Cultural:

Na condição de responsável por esta iniciativa cultural apresentada ao Edital de Prêmio Neném Bragança de Música Cultural n.º 05/2020 – FUMIC – “A Gente Faz Cultura em Redes – Música”, autorizo a Prefeitura Municipal de Imperatriz por meio da Fundação Cultural de Imperatriz a realizar publicações, gravações e utilização das imagens, sem fins lucrativos, dos conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior. Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Imperatriz, xx de xxxx de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA)

Declaro para os devidos fins que resido há mais de 2 (dois) anos, e que ainda mantenho residência no Município de Imperatriz.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Imperatriz, xx de xxxx de 2020.

Assinatura Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

O **PROPONENTE CULTURAL** compromete-se a realizar sua apresentação cultural como contrapartida social, no dia, horário e local, a ser definido pela Fundação Cultural de Imperatriz, espaço esse dotado de toda infraestrutura acústica, som e iluminação, para apresentação artística musical com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

O **PROPONENTE CULTURAL** compromete-se no ato de sua apresentação cultural, utilizar de instrumentos musicais de uso próprio, assim como os demais acessórios técnicos (cabos, correias, pratos, encordoamentos etc.) em perfeito estado de utilização sem ônus ao município de Imperatriz/MA, ou que não deve em hipótese alguma comprometer a qualidade da apresentação e gravação da apresentação cultural.

Imperatriz, xx de xxxx de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL
DE INCENTIVO A CULTURA**

PROPONENTE CULTURAL